

OBRA SOCIAL BEATRIZ PAIS

RAÚL SARAIVA

Demonstrações Financeiras

Individuais

Período 2023

Índice

BALANÇO INDIVIDUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	5
DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS - PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	6
DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERÍODO 2022	7
DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERÍODO 2023	7
DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DE FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	8
ANEXO	9
1 Identificação da entidade e período de relato	9
1.1 Designação da entidade	9
1.2 Sede	9
1.3 Natureza da atividade	9
2 Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras	9
2.1 Indicação do referencial contabilístico	9
2.2 Indicação e justificação das disposições da normalização contabilística para as ESNL que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.	11
2.3 Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior bem como das quantias relativas ao período anterior que tenham sido ajustadas.	11
3 Políticas contabilísticas	11
3.1 Ativos fixos tangíveis	11
3.2 Locações	12
3.3 Bens do património histórico e cultural	13
3.4 Investimentos financeiros	14
3.5 Ativos não correntes	14
3.6 Inventários	14
3.7 Créditos a receber	15
3.8 Estado outros entes públicos e imposto sobre o rendimento	16

3.9	Fundadores, Beneméritos, Patrocinadores, Doadores, Associados e Membros	17
3.10	Acréscimos e diferimentos	17
3.11	Caixa e depósitos bancários	17
3.12	Imparidade de ativos	18
3.13	Fundos patrimoniais	19
3.14	Ajustamentos / Outras variações no capital próprio	19
3.15	Passivos não correntes	19
3.16	Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes	20
3.17	Financiamentos obtidos e gastos com financiamento	20
3.18	Outras dívidas a pagar e fornecedores	21
3.19	Vendas e prestação de serviços	22
3.20	Subsídios	22
3.21	Benefícios dos empregados	23
3.22	Rendimentos financeiros	24
3.23	Juizes de valor que os responsáveis da Entidade utilizaram no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras	24
3.24	Principais pressupostos relativos ao futuro	25
4	Fluxos de caixa	25
4.1	Comentário dos responsáveis pela Entidade sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estão disponíveis para uso	25
4.2	Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários	25
5	Ativos fixos tangíveis	25
5.1	Divulgações sobre ativos fixos tangíveis	25
6	Investimentos financeiros	26
7	Inventários	27
7.1	Políticas contabilísticas adotadas na mensuração dos inventários e fórmula de custeio usada	27
7.2	Quantia total escriturada de inventários e quantia escriturada em classificações apropriadas	28
7.3	Quantia de inventários reconhecida como um gasto durante o período	28
8	Créditos a receber	28
9	Estado e outros entes públicos	29
10	Diferimentos	29
11	Outros ativos	29
12	Resultados transitados	30

13	Fornecedores	30
14	Outros passivos	30
15	Venda e prestação de serviços	31
16	Subsídios, doações e legados à exploração	32
17	Fornecimentos e serviços externos (FSE)	32
18	Gastos com pessoal	33
19	Outros rendimentos	33
20	Outros gastos	33
21	Juros e rendimentos similares obtidos	34
22	Juros e gastos similares suportados	34
23	Acontecimentos após a data do balanço	34
23.1	Autorização para emissão	34
23.2	Atualização da divulgação acerca de condições à data do balanço	34
24	Divulgações exigidas por diplomas legais	34
25	Outras informações	35
26	<i>Termo de responsabilidade</i>	35

BALANÇO INDIVIDUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RUBRICAS	Notas	Unidade monetária: Euro	
		Período	
		31-12-2023	31-12-2022
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	5	114 352,93	131 773,86
Investimentos financeiros	6	3 537,83	6 335,78
		117 890,76	138 109,64
Ativo corrente			
Inventários	7	2 585,33	3 519,61
Créditos a receber	8	1 690,44	945,94
Estado e outros entes públicos	9	411,22	3 000,10
Diferimentos	10	2 265,86	3 898,79
Outros ativos correntes	11	172 933,11	57 269,64
Caixa e depósitos bancários	4	60 332,80	286 218,50
		240 218,76	354 852,58
Total do ativo		358 109,52	492 962,22
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
FUNDOS PATRIMONIAIS			
Resultados transitados	12	254 297,84	363 343,39
Resultado líquido do período	DR	(7 258,86)	(13 604,04)
Total dos fundos patrimoniais		247 038,98	349 739,35
PASSIVO			
Passivo não corrente			
		-	-
Passivo corrente			
Fornecedores	13	8 579,48	14 539,56
Estado e outros entes públicos	9	14 420,80	17 855,40
Diferimentos	10	-	16 653,92
Outros passivos correntes	14	88 070,26	94 173,99
		111 070,54	143 222,87
Total do passivo		111 070,54	143 222,87
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		358 109,52	492 962,22

Direção

Contabilista Certificado

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS - PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Unidade monetária: Euro

Rubricas de rendimentos e gastos	Notas	Período	
		31-12-2023	31-12-2022
Vendas e serviços prestados	15	779 154,56	209 467,91
Subsídios, doações e legados à exploração	16	134 835,69	675 226,53
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	7	-78 668,91	-73 612,45
Fornecimentos e serviços externos	17	-86 879,58	-111 990,29
Gastos com o pessoal	18	-736 591,36	-706 665,61
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	8	-493,41	-
Outros rendimentos	19	4 084,16	11 509,91
Outros gastos	20	-2 653,47	-190,00
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		12 787,68	3 746,00
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	7	-19 105,39	-17 309,21
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		-6 317,71	-13 563,21
Juros e rendimentos similares obtidos	21	197,22	-
Juros e gastos similares suportados	22	-1 138,37	-40,83
Resultado antes de impostos		-7 258,86	-13 604,04
Resultado líquido do período		-7 258,86	-13 604,04

Direção

Contabilista Certificado

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERÍODO 2022
Unidade monetária: Euro

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FUNDOS PATRIMONIAIS				
Descrição Período de 2022	Notas	Resultados transitados	Resultado líquido do período	Total
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO	6	345 468,44	17 874,95	363 343,39
ALTERAÇÕES NO PERÍODO				
Primeira adoção de novo referencial contabilístico		-	-	-
Alterações de políticas contabilísticas		-	-	-
Realização de excedentes de revalorização		-	-	-
Excedentes de revalorização		-	-	-
Outras alterações reconhecidas nos fundos patrimoniais		17 874,95	(17 874,95)	-
	7	<u>17 874,95</u>	<u>(17 874,95)</u>	<u>-</u>
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	8	-	(13 604,04)	(13 604,04)
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO				
Fundos		-	-	-
Subsídios, doações e legados		-	-	-
Outras operações		-	-	-
	10	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO	6 + 7 + 8 + 10	363 343,39	(13 604,04)	349 739,35

Direção

Contabilista Certificado

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERÍODO 2023
Unidade monetária: Euro

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FUNDOS PATRIMONIAIS				
Descrição Período de 2023	Notas	Resultados transitados	Resultado líquido do período	Total
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO	1	363 343,39	(13 604,04)	349 739,35
ALTERAÇÕES NO PERÍODO				
Primeira adoção de novo referencial contabilístico		-	-	-
Alterações de políticas contabilísticas		-	-	-
Realização de excedentes de revalorização		-	-	-
Excedentes de revalorização		-	-	-
Outras alterações reconhecidas nos fundos patrimoniais		(95 162,26)	13 604,04	(81 558,22)
	2	<u>(95 162,26)</u>	<u>13 604,04</u>	<u>(81 558,22)</u>
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	3	-	(7 258,86)	(7 258,86)
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO				
Fundos		-	-	-
Subsídios, doações e legados		-	-	-
Outras operações		-	-	-
	5	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO	6 = 1 + 2 + 3 + 5	268 181,13	(7 258,86)	260 922,27

Direção

Contabilista Certificado

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DE FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Unidade monetária: Euro

RUBRICAS	Períodos	
	31-12-2023	31-12-2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos dos utentes	783 005,10	220 127,59
Pagamentos de subsídios	(5 184,16)	-
Pagamentos a fornecedores	(170 710,91)	(177 784,84)
Pagamentos ao pessoal	(818 149,58)	(629 335,03)
Caixa gerada pelas operações	(211 039,55)	(586 992,28)
Outros recebimentos/pagamentos	135 844,53	598 284,01
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)	(75 195,02)	11 291,73
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis	(16 754,36)	(21 775,01)
Investimentos financeiros	(132 797,95)	(6 335,78)
	(149 552,31)	(28 110,79)
Recebimentos provenientes de:		
	-	-
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)	(149 552,31)	(28 110,79)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
	-	-
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e gastos similares	(1 138,37)	(40,83)
	(1 138,37)	(40,83)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)	(1 138,37)	(40,83)
Variação de caixa e seus equivalentes (1)+(2)+(3)	(225 885,70)	(16 859,89)
Efeito das diferenças de câmbio	-	-
Caixa e seus equivalentes no início do período	286 218,50	303 078,39
Caixa e seus equivalentes no fim do período	60 332,80	286 218,50

Direção

Contabilista Certificado

ANEXO

1 Identificação da entidade e período de relato

1.1 Designação da entidade

OBRA SOCIAL BEATRIZ PAIS RAÚL SARAIVA

1.2 Sede

Rua da Prova, Mangualde

1.3 Natureza da atividade

Instituição Particular de Solidariedade Social

2 Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

2.1 Indicação do referencial contabilístico

As presentes demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos registos contabilísticos da Entidade e de acordo com as normas do Sistema de Normalização Contabilística – Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (NCRF - ESNL), regulado pelos seguintes diplomas legais:

- Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 julho (Aprova o SNC) – Inclui a Declaração de Retificação n.º 67 – B/2009, de 11 de setembro, as alterações resultantes da Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto, do Decreto-Lei n.º 36 – A /2011, de 9 de março, do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que a república, e o Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;
- Modelos das Demonstrações Financeiras (Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho) – Inclui as alterações introduzidas pela declaração de retificação n.º 41-B/2015, de 21 de setembro;
- Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (Aviso n.º 8259/2015, e 29 de julho) – Inclui a declaração de retificação n.º 916/2015, de 19 de outubro.

De forma a garantir a expressão verdadeira e apropriada, quer da posição financeira quer do desempenho da entidade, sempre que a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (NCRF - ESNL) não responda a aspetos particulares que se coloquem a dada entidade em matéria de contabilização ou de relato financeiro de transações ou situações, e a lacuna em causa seja de tal modo relevante que o seu não preenchimento impeça o objetivo de ser prestada informação que, de forma verdadeira e apropriada, traduza a posição financeira numa certa data e o desempenho para o período abrangido, a entidade deverá recorrer, tendo em vista tão-somente a supressão dessa lacuna, supletivamente e pela ordem indicada às:

- a) NCRF e Normas Interpretativas (NI);
- b) Normas Internacionais de Contabilidade, adotadas ao abrigo do Regulamento n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho;
- c) Normas internacionais de Contabilidade (IAS) e Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e respetivas interpretações SIC – IFRIC.

Exceto quanto ao que for especificamente estabelecido nesta norma (NCRF - ESNL), são aqui acolhidos os conceitos, definições e procedimentos contabilísticos de aceitação generalizada em Portugal, tal como enunciados no Sistema de Normalização Contabilística (SNC), tendo como base de referência a correspondente Estrutura Conceptual. Os termos e expressões utilizados nesta norma, que correspondem às constantes das NCRF, são compilados em glossário disponibilizado no sítio internet da Comissão de Normalização Contabilística.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com um período de reporte coincidente com o ano civil, no pressuposto da continuidade de operações da Entidade e no regime de acréscimo, utilizando os modelos das demonstrações financeiras previstos no Artigo n.º 4º da Portaria n.º 220 / 2015, de 24 de julho, designadamente;

- O Balanço, modelo ESNL;
- A Demonstração dos resultados por naturezas, modelo ESNL;
- A Demonstração das alterações nos fundos patrimoniais;
- A Demonstração dos fluxos de caixa, modelo ESNL;
- O Anexo, modelo ESNL; e
- Mapas de Pagamentos e recebimentos, património fixo e direitos e compromissos futuros, com expressão dos respetivos montantes em euros.

Os termos e expressões utilizados nesta norma, que correspondem aos constantes das NCRF - ESNL, são compilados em glossário disponibilizado no sítio internet da Comissão de Normalização Contabilística.

2.2 Indicação e justificação das disposições da normalização contabilística para as ESNL que, em casos excepcionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.

Nos períodos abrangidos pelas presentes demonstrações financeiras não foram derogadas quaisquer disposições da normalização contabilística para as ESNL que tenham produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada que devem transmitir aos interessados pelas informações disponibilizadas.

2.3 Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior bem como das quantias relativas ao período anterior que tenham sido ajustadas.

As quantias relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2023 incluídas nas presentes demonstrações financeiras para efeitos comparativos, estão apresentadas em conformidade com o modelo resultante das alterações introduzidas pelos diplomas legais emitidos no âmbito da publicação do Sistema de Normalização Contabilística para as ESNL.

3 Políticas contabilísticas

3.1 Ativos fixos tangíveis

Os “Ativos Fixos Tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas (conforme política descrita na nota 3.14). O gasto de aquisição ou produção inicialmente registado inclui o custo de compra, quaisquer gastos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, se aplicável, a estimativa inicial dos gastos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer.

Os ativos que foram atribuídos à Entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade.

Os gastos subsequentes que a Entidade tenha com manutenção e reparação dos ativos são registadas como gastos no período em que são incorridos, desde que não sejam suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais.

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de serem utilizados, pelo método da linha reta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens começando quando os bens estejam disponíveis para uso, isto é, quando estiver na localização e condição necessárias para que seja capaz de operar na forma pretendida, cessando na data em que o ativo for desreconhecido. As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimada que se encontra na tabela abaixo:

Ativos tangíveis	Vida útil em anos (intervalo)	Taxa de depreciação (Intervalo)
Edifícios e outras construções	10 - 50	2% - 10%
Equipamento básico	8	12,5%
Equipamento de transporte	8	12,5%
Equipamento administrativo	3 - 4	25% - 33,33%
Outros ativos fixos tangíveis	8	12,5%

A Entidade revê anualmente o período de vida útil estimada de cada ativo, assim como o seu respetivo valor residual quando exista.

As mais ou menos valias provenientes da venda de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada na data de alienação, e encontram-se espelhadas na Demonstração dos Resultados nas rubricas “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”.

As propriedades de investimento, a existir, nesta norma são reconhecidas e apresentadas como um ativo fixo tangível e seguem as políticas contabilistas da mensuração dos ativos fixos tangíveis.

3.2 Locações

A classificação das locações como financeiras ou operacionais é feita em função da substância e não da forma dos contratos. Os contratos de locação, em que a Entidade age como locatário, são classificados como locações financeiras se, através deles, forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse, e como locações operacionais, se tal não acontecer.

Nas locações financeiras, o valor dos bens é registado no balanço como ativo fixo tangível, e a responsabilidade é registada no passivo, na rubrica “Financiamentos obtidos”, sendo que os juros incluídos no valor dos pagamentos mínimos e a depreciação do ativo são registados como gastos na demonstração dos resultados do período a que respeitam.

Nas locações consideradas como operacionais, os pagamentos mínimos são reconhecidos como gasto na demonstração dos resultados, numa base linear, durante o período de contrato da locação.

3.3 Bens do património histórico e cultural

No seguimento da nota 3.1, os “Bens do património histórico e cultural” encontram-se valorizados pelo seu custo histórico. Os bens que foram atribuídos à Entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade do dador.

O justo valor é aplicável aos bens, que inicialmente foram adquiridos a título oneroso, sejam contabilizados pela primeira vez e seja impossível estabelecer o seu custo histórico devido à perda desses dados. Esta mensuração também é efetuada para os bens cujo valor de transação careça de relevância devido ao tempo transcorrido desde a sua aquisição ou devido às circunstâncias que a rodearam.

As aquisições gratuitas têm como contrapartida a conta “Outras variações nos fundos patrimoniais”

As obras realizadas nestes bens só são consideradas como ativos se e somente se gerarem aumento da produtividade, de capacidade ou eficiência do bem ou ainda um acréscimo da sua vida útil. Sempre que estes acréscimos não se verificarem, estas manutenções e reparações são registadas como gastos do período.

Os bens que são incorporados nas instalações ou elementos com uma vida útil diferente do resto do bem. Estes têm um tratamento contabilístico diferente do bem o qual são incorporados, estando registado numa conta com denominação adequada dentro do ativo. São exemplo destas incorporações: sistema de ar condicionado, iluminação, elevadores, sistemas de segurança, sistemas de anti-incêndio.

Visto não ser passível de se apreciar com o mínimo de segurança a vida útil concreta destes bens, estes não são depreciáveis. No entanto a entidade tem em conta a capacidade de gerarem benefícios económicos futuros e os meios técnicos necessários para a conservação e manutenção.

As incorporações a estes bens são depreciáveis, sendo calculadas assim que os bens estão em condições de serem utilizados, pelo método da linha reta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimada sendo idênticas às taxas utilizadas para os “Ativos Fixos Tangíveis”.

3.4 Investimentos financeiros

Os investimentos financeiros, encontram-se registados ao custo de aquisição. Sempre que existam indícios que o ativo possa estar em imparidade é efetuada uma avaliação destes investimentos financeiros, sendo registadas como gastos as perdas por imparidade que se demonstrem existir.

Em 31.12.2023, esta rubrica inclui “Fundos de Compensação de Trabalho” decorrente de imperativos legais desde 01.10.2013.

3.5 Ativos não correntes

Um ativo deve ser classificado como corrente quando satisfizer qualquer dos seguintes critérios:

- Espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido, no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
- Esteja detido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- Espera-se que seja realizado num período até doze meses após a data do balanço; ou
- É caixa ou equivalente de caixa, a menos que lhe seja limitada a troca ou sejam usados para liquidar um passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros ativos devem ser classificados como não correntes.

O ciclo operacional de uma entidade é o tempo entre a aquisição de ativos para processamento e sua realização em caixa ou seus equivalentes. Quando o ciclo operacional normal da entidade não for claramente identificável, pressupõe-se que a sua duração seja de doze meses.

Na NCRF - ESNL em certas ocasiões poderá ser conveniente distinguir as seguintes categorias: ativos com restrições permanentes (limitações quanto ao destino ou ao investimento obrigatório dos ativos), ativos com restrições temporárias (presentes e futuras) e ativos sem restrições de uso.

3.6 Inventários

As mercadorias e as matérias-primas, subsidiárias e de consumo encontram-se valorizadas pelo custo ou valor realizável líquido, no caso de este ser inferior, sendo que a fórmula de custeio utilizada é FIFO.

Se o valor realizável líquido for inferior, designadamente devido à diminuição da cotação do mercado, da deterioração ou obsolescência, da subida dos custos de acabamento ou dos necessários para realizar a venda, ou, ainda, do valor recuperável pelo uso da conversão dos produtos acabados cuja cotação no mercado tenha sido reduzida, justifica-se o reconhecimento de imparidades nos períodos em que as necessidades de ajustamentos são constatadas, utilizando o custo de reposição como referencial.

Os produtos acabados e intermédios, os subprodutos e os produtos e trabalhos em curso encontram-se valorizados ao custo de conversão (que inclui o custo das matérias-primas incorporadas, mão-de-obra, gastos gerais de fabrico e custos de empréstimos obtidos elegíveis para capitalização, quando aplicável) ou ao valor realizável líquido, no caso de este ser inferior. Nos casos em que o valor realizável líquido é inferior ao custo, reconhecem-se perdas por imparidade. A imputação de gastos gerais de fabrico fixos é baseada na capacidade normal das instalações.

A reversão de perdas por imparidades reconhecidas em períodos anteriores é registada quando existem indícios de que as perdas de imparidade já não se justificam ou diminuíram, sendo expressa na demonstração dos resultados como “Imparidade de inventários (perdas/reversões)”. Contudo, a reversão só é efetuada até ao limite da quantia das perdas por imparidade acumuladas antes reconhecidas.

Os gastos relativos aos inventários vendidos são registados no mesmo período de reporte em que o rédito é reconhecido.

3.7 Créditos a receber

Esta rubrica encontra-se registada pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade (conforme política descrita na nota 3.14) quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

Esta rubrica é apresentada no Balanço como “Ativo Corrente”, no entanto nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses da data de Balanço, é exibida como um Ativo não Correntes.

3.8 Estado outros entes públicos e imposto sobre o rendimento

Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):

- a) *“As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;*
- b) *As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas;*
- c) *As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.”*

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

“A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- a) *Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;*
- b) *Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor-geral dos impostos, acompanhado da respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;*
- c) *Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas.”*

Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 21,5% sobre a matéria coletável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da coleta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos (dez anos para a Segurança Social, até 2000, inclusive, e cinco anos a partir de 2001), exceto quando estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou

suspensos. Ou seja, as declarações fiscais da Instituição dos anos de 2013 a 2016 ainda poderão estar sujeitas a revisão.

3.9 Fundadores, Beneméritos, Patrocinadores, Doadores, Associados e Membros

As quotas, donativos e outras ajudas similares procedentes de Fundadores, Beneméritos, Patrocinadores, Doadores, Associados e Membros que se encontram com saldo no final do período sempre que se tenham vencido e possam ser exigidas pela entidade estão registados no ativo pela quantia realizável (líquido de perdas por imparidade segundo o referido na nota 3.14)

3.10 Acréscimos e diferimentos

Os gastos e rendimentos são registados no período a que se referem, independentemente do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o regime do acréscimo. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas são registadas nas rubricas “Outros ativos correntes” e “Outras passivos correntes” ou “Diferimentos (ativos ou passivos)”.

3.11 Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e depósitos bancários” correspondem aos valores de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros depósitos bancários que sejam mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor. Se o seu vencimento for inferior a 12 meses, são reconhecidos no ativo corrente; caso contrário, e ainda quando existirem limitações à sua disponibilidade ou movimentação, são reconhecidos no ativo não corrente.

Estes saldos estão mensurados da seguinte forma:

- Caixa – ao custo;
- Depósitos sem maturidade definida - ao custo;
- Outros depósitos com maturidade definida – ao custo amortizado, determinado com base no método da taxa de juro efetiva.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica de “Caixa e equivalentes de caixa” compreende, além de caixa e depósitos bancários, os descobertos bancários incluídos na rubrica de “Financiamentos obtidos”.

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada através do método direto. A Entidade classifica na rubrica “Caixa e seus equivalentes” os montantes de caixa, depósitos à ordem, depósitos a

prazo e outros instrumentos financeiros com vencimento a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais, de financiamento e de investimento.

3.12 Imparidade de ativos

A NCRF 12 – Imparidade de ativos deve ser aplicada no âmbito da contabilização da imparidade de todos os ativos, com exceção, nomeadamente dos “Inventários”, dos “Ativos financeiros” que estejam no âmbito da NCRF 27 - Instrumentos Financeiros e “Ativos biológicos” relacionados com a atividade agrícola que sejam mensurados pelo justo valor menos os custos de alienação.

Assim, neste âmbito, a Entidade avalia, à data do balanço, se há algum indício de que um ativo possa estar em imparidade. Sempre que a quantia escriturada pelo qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada como um gasto na rubrica “Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis” ou “Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis”. A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e do valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da vida útil.

A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o ativo pertence.

Após o reconhecimento de uma perda por imparidade, o gasto com amortização/depreciação do ativo é ajustado nos períodos futuros para imputar a quantia escriturada revista do ativo, menos o seu valor residual (se o houver) numa base sistemática, durante a vida útil remanescente.

Sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o ativo se encontra registado não possa ser recuperado, é efetuada uma nova avaliação de imparidade.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em períodos anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas já não existem ou diminuíram. Esta análise é efetuada sempre que existam indícios que a perda por imparidade anteriormente reconhecida tenha revertido. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida como um

rendimento na demonstração dos resultados. Contudo, a reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação), caso a perda por imparidade não se tivesse registado em períodos anteriores.

Nos ativos fixos tangíveis registados de acordo com o modelo de revalorização, qualquer perda por imparidade é reconhecida como uma diminuição do excedente de revalorização reconhecido inicialmente no capital próprio. As perdas por imparidade superiores ao excedente de revalorização são reconhecidas na demonstração dos resultados.

3.13 Fundos patrimoniais

Esta rubrica é composta por:

- Fundos atribuídos pelos fundadores da Instituição ou terceiros;
- Fundos acumulados (*Resultados transitados*);
- Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis;
- Subsídios, doações e legados que o Governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada Instituição estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

3.14 Ajustamentos / Outras variações no capital próprio

Esta rubrica evidencia, nomeadamente, os subsídios associados a ativos, que deverão ser transferidos, numa base sistemática, para resultados, à medida em que forem contabilizadas as depreciações/amortizações do investimento a que respeitem.

3.15 Passivos não correntes

Um passivo deve ser classificado como corrente quando satisfizer qualquer um dos seguintes critérios:

- Se espere que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da Entidade;
- Esteja detido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- Deva ser liquidado num período até doze meses após a data do balanço; ou,
- A Entidade não tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros passivos devem ser classificados como não correntes.

Uma entidade classifica os seus passivos financeiros como correntes quando a sua liquidação estiver prevista para um período até doze meses após a data do balanço, mesmo que:

- O prazo original tenha sido por um período superior a doze meses; e,

- Um acordo de refinanciamento, ou de reescalonamento de pagamentos, numa base de longo prazo seja completado após a data do balanço e antes das demonstrações financeiras serem autorizadas para emissão.

3.16 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

As provisões são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, seja provável que, para a resolução dessa obrigação, ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

As provisões são revistas na data do balanço e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. As provisões para fazer face a custos de reestruturação são reconhecidas sempre que exista um plano formal e detalhado de reestruturação e que o mesmo tenha sido comunicado às partes envolvidas.

Os passivos contingentes são definidos pela Entidade como: (i) obrigações possíveis que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros, incertos e não totalmente sob o seu controlo; ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidos porque não é provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação, ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. Os passivos contingentes são divulgados, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos.

Os ativos contingentes surgem normalmente de eventos não planeados ou outros esperados que darão origem à possibilidade de um influxo de benefícios económicos. A Entidade não reconhece ativos contingentes no balanço, procedendo apenas à sua divulgação no anexo se considerar que os benefícios económicos que daí poderão resultar forem prováveis. Quando a sua realização for virtualmente certa, então o ativo não é contingente e o reconhecimento é apropriado.

3.17 Financiamentos obtidos e gastos com financiamento

Os empréstimos bancários, são registados no passivo ao custo ou ao custo amortizado (usando o método de juro efetivo), deduzido dos gastos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos, sendo expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a mais ou menos de um ano, respetivamente. O seu

desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido a liquidação, cancelamento ou expiração.

Os gastos de juros e outros incorridos com empréstimos são reconhecidos como gastos de acordo com o regime do acréscimo, exceto nos casos em que estes sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um “ativo que se qualifica” (*é um ativo que leva necessariamente um período substancial de tempo para ficar pronto para o seu uso pretendido ou para venda*) cujo período de tempo para ficar pronto para uso pretendido seja substancial, caso em que devem ser capitalizados até ao momento em que todas as atividades necessárias para preparar o ativo elegível para uso ou venda estejam concluídas. Os custos de empréstimos obtidos são os custos de juros e outros incorridos por uma entidade relativos aos pedidos de empréstimos de fundos.

Os custos de empréstimos obtidos incluem:

- Gastos com juros;
- Encargos financeiros relativos a locações financeiras;
- Diferenças de câmbio provenientes de empréstimos obtidos em moeda estrangeira até ao ponto em que sejam vistos como um ajustamento do custo dos juros.

Dependendo das circunstâncias, qualquer dos seguintes elementos podem constituir “ativos que se qualificam”:

- Inventários;
- Ativos fixos tangíveis (Exemplos: Instalações industriais e Instalações de geração de energia, incluindo, as propriedades de investimento);
- Ativos intangíveis;

Os ativos financeiros, e os inventários que sejam fabricados, ou de outro modo produzidos, durante um curto período de tempo não são ativos que se qualificam. Os ativos que estejam prontos para o seu uso pretendido ou para a sua venda quando adquiridos não são ativos que se qualificam, logo não podem ser capitalizados os gastos de financiamento que lhe poderiam ser diretamente imputáveis.

3.18 Outras dívidas a pagar e fornecedores

Estes instrumentos financeiros são mensurados ao seu justo valor, o qual têm vindo a ser semelhante ao seu valor nominal.

3.19 Vendas e prestação de serviços

O rédito relativo a vendas, prestações de serviços, juros, royalties e dividendos, decorrentes da atividade ordinária da Entidade, é reconhecido pelo seu justo valor, entendendo-se como tal o que é livremente fixado entre as partes contratantes numa base de independência, sendo que, relativamente às vendas e prestações de serviços, o justo valor reflete eventuais descontos concedidos e não inclui quaisquer impostos liquidados nas faturas.

O rédito proveniente da venda de bens apenas é reconhecido na demonstração dos resultados quando (i) são transferidos para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens, (ii) não seja mantido um envolvimento continuado de gestão com o grau geralmente associado com a posse ou controlo efetivo dos bens vendidos, (iii) a quantia do rédito pode ser fiavelmente mensurada, (iv) seja provável que os benefícios económicos associados com as transações fluam para a Empresa e (v) os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados. As vendas são reconhecidas líquidas de impostos, descontos e outros gastos inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber.

Em termos de prestação de serviços, o rédito associado é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação (método de percentagem de acabamento) à data do balanço, se o desfecho puder ser estimado com fiabilidade. Se isso não acontecer, mas se os custos incorridos forem recuperáveis, o rédito só é reconhecido na medida dos gastos já incorridos e reconhecidos, de acordo com o método do lucro nulo. Se o desfecho não poder ser estimado e se os custos não forem recuperáveis, não há qualquer rédito a reconhecer e os gastos não podem ser diferidos. No caso das prestações de serviços continuadas, o valor do rédito é reconhecido numa base de linha reta.

Os juros são reconhecidos utilizando o seu custo nominal. Quanto aos royalties, estes são reconhecidos de acordo com o regime do acréscimo, segundo o acordo estabelecido. Os dividendos são reconhecidos como ganho na demonstração dos resultados do período em que é decidida a sua atribuição.

3.20 Subsídios

Os subsídios atribuídos são reconhecidos de acordo com justo valor quando existe uma garantia razoável de que irão ser recebidos e que a Entidade cumprirá as condições exigidas para a sua concessão.

Os subsídios que não estejam relacionados com ativos fixos tangíveis depreciáveis (por exemplo, subsídio às valências), são reconhecidos como rendimentos do próprio período, na rubrica “Subsídios, doações e legados a exploração” da demonstração dos resultados do período, independentemente da data do seu recebimento, a não ser que se tornem recebíveis num período posterior, onde serão rendimentos desse período.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis são inicialmente reconhecidos nos fundos patrimoniais, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados. No caso de o subsídio estar relacionado com os ativos não depreciáveis e intangíveis com vida útil indefinida, são mantidos nos capitais próprios, exceto se a respetiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como passivos, na rubrica “Financiamentos obtidos”.

3.21 Benefícios dos empregados

Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem salários, ordenados, complementos de trabalho noturno, retribuições eventuais por trabalho extraordinário, prémios de produtividade e assiduidade, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de Natal, abonos para falhas e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pelos responsáveis da Entidade. Para além disso, são ainda incluídas as contribuições para a Segurança Social de acordo com a incidência contributiva decorrente da legislação aplicável, as faltas autorizadas e remuneradas e, ainda, eventuais participações nos lucros e gratificações, desde que o seu pagamento venha a decorrer dentro dos 12 meses subsequentes ao encerramento do período.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respetivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, pelo que os gastos correspondentes encontram-se

reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente referido.

As gratificações, após autorizadas, são reconhecidas à data do balanço como um benefício dos empregados e, conseqüentemente, como um gasto do período ao qual se reportam.

Os benefícios decorrentes da cessação do emprego, quer por decisão unilateral da Empresa, quer por mútuo acordo, são reconhecidos como gastos no período em que ocorrerem.

3.22 Rendimentos financeiros

Os juros obtidos e suportados, são reconhecidos utilizando, sempre que aplicável, o método do juro efetivo, desde que existam acontecimentos que afastem os ativos e passivos correspondentes da sua valorização nominal.

3.23 Juízos de valor que os responsáveis da Entidade utilizaram no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com a NCRF - ESNL, os responsáveis pela Entidade utilizam estimativas e pressupostos que afetam a aplicação de políticas e montantes reportados. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e outros fatores, incluindo expectativas relacionadas a eventos futuros considerados prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou resultado de uma informação ou experiência adquirida.

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras individuais dos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 incluem:

- Análise às perdas por imparidade dos ativos;
- Estimativa para férias e subsídio de férias e respetivos encargos;
- Estimativa de Subsídios à Exploração a receber;
- Réditos de Protocolos com a Segurança Social

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram considerados nessas estimativas.

As alterações a estas estimativas que venham a ocorrer posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas em resultados, de forma prospetiva.

3.24 Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade, mantidos de acordo com princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Os eventos ocorridos após a data do balanço que afetem o valor dos ativos e passivos existentes à data do balanço são considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Esses eventos, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

4 Fluxos de caixa

4.1 Comentário dos responsáveis pela Entidade sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estão disponíveis para uso

Não existem saldos significativos de caixa e seus equivalentes indisponíveis ou restritos para uso.

4.2 Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários

Caixa e depósitos bancários	Períodos	
	31-12-2023	31-12-2022
Caixa	455,67	197,49
Depósitos à ordem	159 877,13	262 052,29
Depósitos a prazo	30 000,00	23 968,72
Total de caixa e depósitos bancários	190 332,80	286 218,50

5 Ativos fixos tangíveis

5.1 Divulgações sobre ativos fixos tangíveis

Bases de mensuração usados para determinar a quantia escriturada bruta, métodos de depreciação usados e vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas:

Categoria do ativo fixo tangível	Bases de mensuração da quantia bruta (modelo do custo ou modelo de revalorização)	Métodos de depreciação usados (Método de linha reta ou método degressivo)
Edifícios e outras construções	Custo	Linha reta
Equipamento básico	Custo	Linha reta
Equipamento de transporte	Custo	Linha reta
Equipamento administrativo	Custo	Linha reta
Outros ativos fixos tangíveis	Custo	Linha reta

Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando as adições, as revalorizações, as alienações, as depreciações (do período e acumuladas), as perdas de imparidade e suas reversões e outras alterações e quantia escriturada bruta e depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período:

2022						
Descrição	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Quantia escriturada bruta						
Saldo em 01.01.2022	144 042,09	193 043,62	106 759,62	36 793,48	2 091,22	482 730,03
Adições	20 860,20	492,00	-	365,52	-	21 717,72
Alienações	-	-	(17 506,04)	-	-	(17 506,04)
Saldo em 31.12.2022	164 902,29	193 535,62	89 253,58	37 159,00	2 091,22	486 941,71
Depreciações acumuladas						
Saldo em 01.01.2022	88 524,08	161 229,50	71 268,19	33 249,83	1 531,89	355 803,49
Adições	8 381,21	5 611,76	1 646,13	1 231,30	-	16 870,40
Alienações	-	-	(17 506,04)	-	-	(17 506,04)
Saldo em 31.12.2022	96 905,29	166 841,26	55 408,28	34 481,13	1 531,89	355 167,85
Quantia escriturada	67 997,00	26 694,36	33 845,30	2 677,87	559,33	131 773,86

2023						
Descrição	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Quantia escriturada bruta						
Saldo em 01.01.2023	164 902,29	193 535,62	89 253,58	37 159,00	2 091,22	486 941,71
Adições	-	-	-	2 188,66	-	2 188,66
Saldo em 31.12.2023	164 902,29	193 535,62	89 253,58	39 347,66	2 091,22	489 130,37
Depreciações acumuladas						
Saldo em 01.01.2023	96 905,29	166 841,26	55 408,28	34 481,13	1 531,89	355 167,85
Adições	7 638,51	4 503,75	5 996,13	967,00	-	19 105,39
Transferências	-	-	-	504,20	-	504,20
Saldo em 31.12.2023	104 543,80	171 345,01	61 404,41	35 952,33	1 531,89	374 777,44
Quantia escriturada	60 358,49	22 190,61	27 849,17	3 395,33	559,33	114 352,93

6 Investimentos financeiros

Descrição dos investimentos financeiros	31-12-2023	31-12-2022
Fundo de compensação de trabalho (ao custo)	3 537,83	6 335,78
Total	3 537,83	6 335,78

A lei nº 70/7013 de 30 de agosto estabelece os regimes jurídicos do fundo de compensação do trabalho e outros. A presente lei é aplicável às relações de trabalho reguladas pelo código do trabalho, e aplica-se apenas aos contratos de trabalho celebrados após a sua entrada em vigor, tendo sempre por referência a antiguidade, contada a partir do momento da execução dos mesmos contratos, excluindo os de curta duração e trabalho temporário, bem como os trabalhadores que exercem funções públicas, incluindo os institutos públicos de regime especial. O FCT é financiado pelas entregas mensais efetuadas pelas entidades empregadoras abrangidas pelo âmbito do regime instituído pela Lei 70/2013 de 30 de agosto. O dinheiro proveniente das entregas mensais das entidades empregadoras integra o património de um fundo – o Fundo de Compensação do Trabalho – gerido em regime de capitalização pelo IGFCSS, IP. As entregas são convertidas em unidades de participação do fundo e integradas em contas individuais referenciadas aos trabalhadores da entidade empregadora abrangidos pelo âmbito do regime na proporção das entregas realizadas por conta de cada trabalhador. No presente período foram mensurados no ativo da Entidade o montante de 3.537,83 Euros.

7 Inventários

7.1 Políticas contabilísticas adotadas na mensuração dos inventários e fórmula de custeio usada

Os inventários encontram-se valorizados pelo custo ou pelo valor realizável líquido, no caso de este ser inferior. O custo inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários na sua condição atual. Os custos de compra incluem o preço de compra, os direitos de importação e outros impostos, os custos de transporte e manuseamento, descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes. Os custos de conversão incluem os custos diretamente relacionados com as unidades de produção, tais como matérias-primas e mão-de-obra direta, incluindo ainda gastos de produção fixos e variáveis. A imputação de gastos gerais de produção fixos é baseada na capacidade normal das instalações de produção.

A Entidade adota como fórmula de custeio dos seus inventários a identificação específica, ou seja, é atribuída a elementos identificados do inventário os seus custos individuais.

7.2 Quantia total escriturada de inventários e quantia escriturada em classificações apropriadas

Classificação das rubricas de inventários	Períodos	
	31-12-2023	31-12-2022
Matérias primas, subsidiárias e de consumo	2 585,33	3 519,61
	2 585,33	3 519,61
Total	2 585,33	3 519,61

7.3 Quantia de inventários reconhecida como um gasto durante o período

O custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, tem a seguinte decomposição:

Descrição	2023		2022	
	Matérias primas, subsidiárias e de consumo	Total	Matérias primas, subsidiárias e de consumo	Total
Inventário inicial	3 519,61	3 519,61	310,82	310,82
Compras	77 734,63	77 734,63	76 821,24	76 821,24
Inventário final	2 585,33	2 585,33	3 519,61	3 519,61
Custo das mercadorias vnd e mat consumidas	78 668,91	78 668,91	73 612,45	73 612,45

8 Créditos a receber

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

Créditos a receber	31-12-2023		31-12-2022	
	Corrente	Total	Corrente	Total
Utentes	1 864,36	1 864,36	945,94	945,94
Segurança Social	319,48	319,48		
Total	2 183,84	2 183,84	945,94	945,94
Perdas por imparidade acumuladas				
Saldo inicial		0,00		0,00
Adições	493,41	493,41		0,00
Reduções		0,00		0,00
Saldo final	493,41	493,41		0,00
Total ativo	1 690,43	1 690,43	945,94	945,94

9 Estado e outros entes públicos

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

Estado e Outros Entes Públicos	31-12-2023		31-12-2022	
	Corrente	Total	Corrente	Total
Ativo:				
IVA - Reembolsos Pedidos	411,22	411,22	3 000,10	3 000,10
Total ativo	411,22	411,22	3 000,10	3 000,10
Passivo:				
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares	3 109,92	3 109,92	4 054,00	4 054,00
Contribuições para a segurança social	11 099,29	11 099,29	13 580,91	13 580,91
Comparticipações para o FCT e FGCT	211,59	211,59	220,49	220,49
Outros				
Total do passivo	14 420,80	14 420,80	17 855,40	17 855,40

10 Diferimentos

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

Diferimentos	Períodos	
	31-12-2023	31-12-2022
Ativos:		
Seguros pagos antecipadamente	1 681,30	3 790,03
Outros FSE	584,56	108,76
Total	2 265,86	3 898,79
Passivos:		
Comparticipações Segurança Social		16 653,92
Total	-	16 653,92

11 Outros ativos

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

Outros ativos	31-12-2023		31-12-2022	
	Corrente	Total	Corrente	Total
Depósito a Prazo	130 000,00	130 000,00	0,00	0,00
Comparticipações da Segurança Social	16 135,20	16 135,20	6 899,59	6 899,59
Comparticipação CLDS-4G	23 080,81	23 080,81	46 857,18	46 857,18
Outros Acréscimos	204,23	204,23	0,00	0,00
Adiantamento a Fornecedores	3 512,87	3 512,87	3 512,87	3 512,87
Total ativo	172 933,11	172 933,11	57 269,64	57 269,64

A rubrica Depósitos a Prazo corresponde a quatro contratos de Depósito a Prazo subscritos pela instituição, sendo que três são Depósitos constituídos junto da Caixa Geral de Depósitos, no valor de 10.000€ cada um, pelo prazo de 180 dias e que vencem a 23-06-2024 e outro,

constituído junto do BPI, no valor de 100.000€, pelo prazo de 180 dias e que vence a 10-06-2024.

Todos os Depósitos a Prazo são mobilizáveis com perda de juros.

12 Resultados transitados

Os movimentos desta rubrica no período de 2023:

Resultados transitados	2 023	2 022
Saldo em 01.01.	363 343,39	345 468,44
Aumentos do período		
Resultado do ano anterior		17 874,95
Total dos aumentos do período	0,00	17 874,95
Diminuições do período		
Resultado do ano anterior	13 604,04	
Retroativos de vencimentos	81 558,22	
Acerto Estimativa CLDS-4G (2022)	13 883,29	
Total das diminuições do período	109 045,55	0,00
Saldo em 31.12.	254 297,84	363 343,39

13 Fornecedores

Esta rubrica tem a seguinte composição:

Rubricas	31-12-2023	31-12-2022
Fornecedores c/c	8 579,48	14 539,56
Totais	8 579,48	14 539,56

14 Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

Outros passivos	31-12-2023		31-12-2022	
	Corrente	Total	Corrente	Total
Estimativa de F+SF+Encargos	87 036,04	87 036,04	76 729,74	76 729,74
Outros Acréscimos de Gastos	464,22	464,22	600,84	600,84
Outros credores	570,00	570,00	1 265,71	1 265,71
Fornecedores de Investimentos	0,00	0,00	15 577,70	15 577,70
Total ativo	88 070,26	88 070,26	94 173,99	94 173,99

15 Venda e prestação de serviços

As prestações de serviços por valências desenvolvidas pela ESNL:

Prestações de serviços	31-12-2023	31-12-2022
Valência Creche	459 850,12	61 215,57
Valência Jardim de Infância	245 957,63	93 920,06
Valência ATL	72 940,31	53 236,28
Quotizações	406,50	1 096,00
Volume de negócios	779 154,56	209 467,91

Os valores evidenciados no quadro acima não são diretamente comparáveis no que concerne às valências.

Em virtude da publicação da FAQ 39 da Comissão de Normalização Contabilística, que a seguir se transcreve, considera a dita Comissão que os Acordos de Cooperação com a Segurança Social são Réditos de Prestações de Serviços e não Subsídios à Exploração, como vinham sendo reconhecidos.

» Pergunta 39: Qual o enquadramento das verbas provenientes dos Acordos de Cooperação entre o Estado e entidades do setor não lucrativo, para fazer face a respostas sociais?

Resposta: Relativamente ao enquadramento das verbas provenientes dos Acordos de Cooperação entre o Estado e entidades do setor não lucrativo, para fazer face a respostas sociais, considera a CNC que:

a) Se o pagamento da comparticipação mensal por parte do Estado para determinada resposta social estiver dependente da variação de frequências dos utentes, e for atribuída como apoio ao pagamento da mensalidade devida pelo utente (acordos típicos), está-se perante uma prestação de serviços (Conta 72), devendo a entidade proceder à apropriada divulgação no Anexo da decomposição da origem dos réditos;

b) Se o pagamento da comparticipação mensal por parte do Estado para determinada resposta social ocorrer independentemente da variação de frequências dos utentes, sendo atribuída tendo em vista suportar os custos de funcionamento (acordos atípicos), está-se perante um subsídio à exploração (Conta 75).

(Aprovado pelo CNCE em 24 de novembro de 2023)»

16 Subsídios, doações e legados à exploração

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Rubricas	31-12-2023	31-12-2022
Subsídios Segurança Social	109 371,39	656 685,66
IEFP	23 681,80	18 050,01
Doações	1 782,50	490,86
Totais	134 835,69	675 226,53

Tal como referido no Ponto 15, s valores evidenciados no quadro acima não são diretamente comparáveis no que concerne aos valores da Segurança Social por adoção das indicações da Comissão de Normalização Contabilística.

17 Fornecimentos e serviços externos (FSE)

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31-12-2023	31-12-2022
Subcontratos	0,00	0,00
Trabalhos especializados	19 900,90	43 934,17
Publicidade e propaganda	106,96	0,00
Vigilância e segurança	2 229,08	0,00
Honorários	10 301,83	6 890,50
Comissões	0,00	0,00
Conservação e reparação	6 946,69	7 762,70
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	6 294,68	2 979,62
Livros e documentação técnica	0,00	0,00
Material de escritório	1 053,91	0,00
Artigos para oferta	3 537,29	1 768,31
Eletricidade	0,00	0,00
Combustíveis	6 310,88	6 156,27
Água	0,00	0,00
Deslocações e estadas	11,78	0,00
Transportes de pessoal	0,00	0,00
Transportes de mercadorias	0,00	0,00
Rendas e alugueres	2 301,19	0,00
Comunicação	2 416,31	6 156,27
Seguros	3 498,58	3 279,26
Royalties	0,00	0,00
Contencioso e notariado	5,00	661,20
Despesas de representação	0,00	0,00
Limpeza, higiene e conforto	8 928,37	6 161,76
Outros	13 036,13	26 240,23
Total	86 879,58	111 990,29

18 Gastos com pessoal

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31-12-2023	31-12-2022
Remuneração do pessoal	588 036,22	546 256,23
Indemnizações	0,00	2 642,40
Encargos sobre remunerações	126 659,08	116 414,91
Seguros	8 688,05	7 256,70
Outros gastos com pessoal	13 208,01	34 095,37
Total	736 591,36	706 665,61

A Entidade teve, em média 33 colaboradoras.

19 Outros rendimentos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31-12-2023	31-12-2022
Descontos de pronto pagamento obtidos	2 125,95	660,92
Rendimentos e ganhos nos restantes ativos não financeiros	1 205,50	7 000,00
Outros	752,71	3 848,99
Total	4 084,16	11 509,91

20 Outros gastos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31-12-2023	31-12-2022
Impostos	1 323,17	-
Gastos e perdas em investimentos financeiros	5,71	-
Outros	1 324,59	190,00
Total	2 653,47	190,00

21 Juros e rendimentos similares obtidos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31-12-2023	31-12-2022
Juros obtidos	197,22	-
Total	197,22	-

22 Juros e gastos similares suportados

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31-12-2023	31-12-2022
Juros suportados	1 138,37	24,00
Outros gastos de financiamento	-	16,83
Total	1 138,37	40,83

23 Acontecimentos após a data do balanço

23.1 Autorização para emissão

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelos responsáveis da Direção da Entidade no dia 4 de março de 2024. No entanto os membros da Entidade poderão em Assembleia Geral não aprovar as presentes demonstrações e solicitar alterações.

23.2 Atualização da divulgação acerca de condições à data do balanço

Entre a data do balanço e a data da autorização para emissão das demonstrações financeiras não foram recebidas quaisquer informações acerca de condições que existiam à data de balanço, pelo que não foram efetuadas ajustamentos das quantias reconhecidas nas presentes demonstrações financeiras.

24 Divulgações exigidas por diplomas legais

A Instituição não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no art.º 210 do Código do Regime Contributivo do Sistema Previdencial da Segurança Social (Lei 110/2009 de 16 setembro com redação dada pela lei nº119/2009 de 30 dezembro), a Direção informa que a situação da Instituição perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

25 Outras informações

A Entidade não tem ativos restringidos.

26 Termo de responsabilidade

A Direção e o Contabilista Certificado, confirmam que à data de 31 de dezembro de 2023:

- Não existem quaisquer responsabilidades com garantias, hipotecas e penhores a favor e terceiros;
- Não existem processos concluídos ou em curso (em fase de recurso hierárquico ou judicial) contra a Entidade, decorrente de levantamentos processuais referentes a contingências fiscais, legais ou laborais, ou de outra natureza, para os quais a Entidade, no âmbito do SNC/NCRF - ESNL, seja obrigada a constituir ou divulgar as respetivas responsabilidades nas suas demonstrações financeiras.

Mangualde, 4 de março de 2024

A Direção

O Contabilista Certificado: